

Morais

Lei n.º 51

de 1.º de Junho de 1911.

Approva o contracto celebrado com
o Sr. Nicodino Nicorati

O Sr. José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade,
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão
extraordinária de 29 de Maio decretou e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica approved o contracto celebrado pela
Prefeitura com o Cidadão Nicodino Nicorati, para exploração dos
serviços de electricidade com motor hydraulico, nesta Cidade e
Município, para luz, força e calor, pelo prazo de 20 annos a contar
desta data, podendo o outorgado transferir a empresa a outro em
qualquer tempo.

Artigo 2.º Renogam-se as disposições em contrario.
O Secretario a faça registrar e publicar.
Prefeitura do Município de Piedade, 1.º de Junho de 1911

José Antonio de Moraes
José Garibaldi de Nido

Publicada na mesma data na Secretaria da Prefeitura

O Secretario,
José Garibaldi de Nido

Lei n.º 52.

de 13 de Junho de 1911.

O Sr. José Antonio de Moraes, Prefeito Municipal de Piedade,
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão
de hoje, decretou e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a permitir
a abertura de bairro dos Coutinhos, pertencente a mesma Câmara,
pela cochoira do Alvar, com os terrenos acompanhados a dita
cochoira na quantidade de alqueires que combinar a Prefeitura.

Artigo 2.º Renogam-se as disposições em contrario.
O Secretario a faça registrar e publicar.
Prefeitura do Município de Piedade, 13 de Junho de 1911.

José Antonio de Moraes
José Garibaldi de Nicolz.

Publicada na mesma data na Secretaria da Prefeitura.

O Secretário

José Garibaldi de Nicolz.

Lei nº 53.

de 14 de Junho de 1911.

O Excm^o José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.
Faco saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de corrente, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito autorizado a permitir o terreno da rua das Flores que lhe foi doação o Excm^o Antonio Francisco Barada, por outro que melhor se presta para a construção do prédio escolar.

Artigo 2º Renogam-se as disposições em contrário.

O Secretário a faça registrar e publicar.

Prefeitura do Município de Piedade, 14 de Junho de 1911.

José Antonio de Moraes

José Garibaldi de Nicolz

Publicada na mesma data na Secretaria da Prefeitura.

O Secretário

José Garibaldi de Nicolz

Lei nº 54

de 6 de Setembro de 1911.

Approva o acto do poder executivo.

O Excm^o José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.
Faco saber que a Câmara Municipal em sessão de 5 de corrente decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1º Fica aprovado o acto da Prefeitura nº 30 de 16 de Junho de 1911, que divide o Município em 12 zonas.

Artigo 2º Renogam-se as disposições em contrário.

O Secretário a faça registrar e publicar.

Prefeitura do Município de Piedade, 6 de Setembro de 1911

José Antonio de Moraes